



DECRETO Nº 115/2024

SÚMULA: Institui no Município de Ângulo Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo no Município;
- III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- VII. Buscar a resolução de problemas e dificuldades relacionadas ao Sistema de Justiça e aos serviços de saúde, de educação, de assistência social entre outros.
- VIII. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Jaqueline da Silva Fonseca



Suplente: Selma Espedida Barbosa dos Santos

II – Dos órgãos do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi

Suplente: Eliziani Aparecida Zanoli

b) Secretaria de Educação:

Titular: Paulo Henrique da Silva Bossi

Suplente: Caroline Gomes Vidigal Fanhani

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Sidney Aparecido Driussi

Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio

d) Secretaria de Segurança:

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edilso dos Santos

e) Secretaria da Cultura:

Titular: Iocéia Laureano

Suplente: José Carlos Neves

f) Secretaria do Esporte:

Titular: José Assis de Oliveira

Suplente: Leonardo Antonio Santana

g) Representante responsável pela execução das medidas em meio aberto:

Titular: Diovana Aparecida Ribeiro

Suplente: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

III – Do Conselho Tutelar:

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani

Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

IV –Do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Vera Lucia Rosa da Silva

Suplente: Terezinha Cintra Ribeiro

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de maioria simples de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 7º. A composição da Comissão poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.




Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

Art. 9º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 18 de junho de 2024.

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**

 19/06/2024 11:05

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal